

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 306 - DE 17 DE JULHO DE 1975

EMENTA:- Cria a Comissão Permanente de Capacitação Institucional do Corpo Docente e dá ou tras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e na forma do que dispõe o Art. 3º, letras "p" e "v", do Regimento da Reitoria, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CONSIDERANDO o que consta do Plano Nacional de Pós-Graduação e recomendações emanadas do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a urgência na implantação de um sistema destinado a implementar, especificamente, a política de capacitação do pessoal docente da Universidade,

R E S O L V E "ad referendum" do Egrégio Conselho Universitário:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Capacitação Institucional do Corpo Docente da Universidade Federal do Pará, vinculada à Reitoria, com funções deliberativas e de assessoramento, a nível de execução de programas e atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Capacitação Institucional do Corpo Docente constitui-se dos seguintes membros:

I - Sub-Reitor de Ensino e Administração Acadêmica, como seu presidente;

II - 3 (três) Professores designados pelo Reitor, das áreas de ciências fundamentais, de ciências aplicadas e de educação estabelecidas pela CAPES.

- Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Capacitação Institucional do Corpo Docente:
- a) planejar, coordenar e superintender o programa de capacitação institucional do corpo docente universitário, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo M.E.C através dos seus órgãos especializados, em consonância com a política geral de pós-graduação adotada pela Universidade;
 - b) proceder à seleção e indicar candidatos a bolsas, estabelecendo critérios e o número de vagas oferecidas;
 - c) manter diretamente ou através da Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, entendimentos com os Centros de Pós-Graduação para obtenção de vagas, sob a orientação da CAPES.
 - d) tomar conhecimento das decisões da CAPES com relação aos planos e programas submetidos àquela entidade e fazê-los executar;
 - e) manter entendimentos com os diferentes órgãos da Universidade no sentido da consecução dos seus objetivos.

Art. 4º - Cabe à Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, dar apoio administrativo no âmbito de suas atribuições, à Comissão colocando à sua disposição os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de seus encargos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em 17 de julho de 1975.


PROF. DR. ALCYR BÓRIS DE SOUZA MEIRA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria